

DELIBERAÇÃO Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE TATUÍ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Assembléia Ordinária realizada no dia 10 de março de 2020, na Casa dos Conselhos na Av. Senador Laurindo Minhoto, nº 310 – Dr. Laurindo, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a Proteção Integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

DELIBERA:

Artigo 1º -Fica designada a Comissão para elaboração do “Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual do município de Tatuí”.

Artigo 2º - A Comissão apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA e posterior divulgação do fluxo junto à rede de atendimento à criança e adolescente.

Artigo 3º - A Comissão será constituída por servidores municipais, representantes da sociedade civil e conselho tutelar, sendo: **Claudio Bertolacini Batista, Débora Cristina Franco Nunes, Daniele de Campos Moraes Mendes, Edmar Almeida Pereira, Priscila de Moura Altea Capuzzo e Wilian Alexandre Nunes da Silva.**

Artigo 4º - Fica Revogada a Deliberação 06/2018, 09 de outubro de 2018.

Artigo 4º-Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de março de 2020.

Claudio Bertolacini Batista
Presidente do CMDCA
